

licitação: Dispensa de Licitação. Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024. Data da Assinatura: 24/04/2023. Valor do Contrato: R\$ 9.092,47. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.30, fonte de recurso 220. Nota de Empenho: 2023NE00446. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Reinaldo Alves Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00011870/2022-13. Contratante: METRO-DF. Contratada: DISRUPTEC BRASIL LTDA. CNPJ: 11.038.368/0001-65. Espécie: Contrato Nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado provendo o aumento da segurança em acessos ao ambiente computacional. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N.º 02/2023. Vigência: 03/05/2023 a 02/05/2026. Data da Assinatura: 03/05/2023. Valor do Contrato: R\$ 2.911.700,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577, Natureza de Despesa 33.90.40, fonte de recurso 220. Nota de Empenho: 2023NE00518. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Rodrigo Perdigão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00021108/2020-75. Contratante: METRO-DF. Contratada: VOAR TURISMO EIRELI EPP. CNPJ: 26.585.506/0001-01. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N.º 031/2021, por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N.º 06/2021. Vigência: 21/05/2023 a 21/05/2024. Data da Assinatura: 25/04/2023. Valor do aditivo: R\$ 114.099,60. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.33, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recurso 220. Nota de Empenho: 2023NE00433. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Fábio José Tavares.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000618- 63.2022.5.10.0003, que tramitou na 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca DIONES DA MOTA RAMOS, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 09/05/2023, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022
Processo nº 00400-00024256/2022-41 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil Transforme. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 07/2022 até o dia 22/07/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 07/2022 não haverá suplementação financeira por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o que exceder ficará a cargo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desonerando toda e qualquer responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 07/2022 (102292586) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: Jaime Santana de Sousa; p/ OSC: Cláudia Farias Cardoso de Brito.

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 03/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2020 – SEJUS/FDCA-DF e OSC ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU

PROCESSO: 00417-00038283/2018-90. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL/ CEDECA - DF. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, nos termos do Art. 43, § 1º, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de modo que a vigência do Termo de Fomento prevista até o dia 06/05/2023, terá acréscimo de 34 (trinta e quatro) dias, passando a vigor até o dia 09/06/2023. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conforme dispõe o Art. 32, inciso I e II d Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 06/2020-SEJUS - SIGGO Nº 40732

PROCESSO: 00400-00013144/2019-69. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X BEIRAMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/A. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; reajustar o valor do contrato no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), aplicando-se o valor acumulado (02/2022 a 01/2023) do índice do IPCA - IBGE (105837394), passando este de R\$ 4.039,41 (quatro mil trinta e nove reais e quarenta e um centavos) mensais para R\$ 4.272,67 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 4.272,67 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 51.272,04 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2023NE00022, emitida em 19/04/2023, sob o Evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 29 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARCO TÚLIO FERREIRA DE MESQUITA, na qualidade de Representante Legal.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna públicas as regras do processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest) e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF).

1.2 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) primeira fase: exame de conhecimento específico, mediante a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Ibest;
- b) segunda fase: análise de documentação, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Ibest;
- c) terceira fase: eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de responsabilidade do CDCA/DF;
- d) quarta fase: curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas e frequência obrigatória mínima de 80% da carga horária, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CDCA/DF.

1.3 Todas as fases serão realizadas no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO 100: CONSELHEIRO TUTELAR

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.2 CARGO 101: CONSELHEIRO TUTELAR (membro titular já aprovado anteriormente em exame de conhecimento específico que exerceu no mínimo 50% do mandato de conselheiro tutelar)

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.3 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.3.1 Para o cargo de conselheiro tutelar, os candidatos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Distrital 5.294/2014:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Reconhecida idoneidade moral;
- c) Quitação eleitoral;
- d) Idade igual ou superior a 21 anos na data da posse;
- e) Residência comprovada de no mínimo dois anos na região administrativa do respectivo Conselho Tutelar, na data da inscrição;
- f) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- g) Pleno gozo dos direitos políticos;
- h) Aprovação em exame de conhecimento específico de caráter eliminatório;
- i) Não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;
- j) comprovação de experiência na área da criança e do adolescente de no mínimo três anos;
- k) Habilitação na análise da documentação, de caráter eliminatório;
- l) Apresentação de candidatura individual;
- m) Participação obrigatória, pelos candidatos eleitos, em curso de formação;
- n) Cumprir as determinações deste edital.

2.3.2 O candidato, ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado e eleito, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

2.4 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

2.4.1 De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 136, bem como aquelas previstas na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, são atribuições do conselheiro tutelar: atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do ECA; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA; promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescente; providenciar abertura de prontuário no qual conste registro de atendimento, registros de visitas domiciliares e institucionais, encaminhamento e acompanhamento dos casos atendidos para rede de serviços de atenção abrangendo necessidades, violações e vulnerabilidades dentre outras; alimentar e sistematizar as informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência– SIPIA, ou sistema equivalente; elaborar e encaminhar relatório trimestral ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

2.4.2 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade em processo de escolha, sendo nulos os atos por elas praticados.

2.4.3 Se, no exercício das suas atribuições, o conselheiro tutelar entender necessário o afastamento (de criança e adolescente) do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações a respeito dos motivos de tal entendimento e das providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão preenchidas cinco vagas para membros titulares e até dez vagas de suplentes em cada um dos 44 Conselhos Tutelares do Distrito Federal, distribuídos conforme quadro a seguir, nos termos da Lei Distrital nº 5.294/2014:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CONSELHO TUTELAR
Brasília – RA I	Conselho Tutelar de Brasília – I
	Conselho Tutelar de Brasília – II
Gama – RA II	Conselho Tutelar do Gama – I
	Conselho Tutelar do Gama – II
Taguatinga – RA III	Conselho Tutelar de Taguatinga – I
	Conselho Tutelar de Taguatinga – II

Brazlândia – RA IV	Conselho Tutelar de Brazlândia
Sobradinho – RA V	Conselho Tutelar de Sobradinho
Planaltina – RA VI	Conselho Tutelar de Planaltina – I
	Conselho Tutelar de Planaltina – II
Paranoá – RA VII	Conselho Tutelar do Paranoá
Núcleo Bandeirante – RA VIII	Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante
Ceilândia – RA IX	Conselho Tutelar de Ceilândia – I
	Conselho Tutelar de Ceilândia – II
	Conselho Tutelar de Ceilândia – III
	Conselho Tutelar de Ceilândia – IV
Guará – RA X	Conselho Tutelar do Guará
Cruzeiro – RA XI	Conselho Tutelar do Cruzeiro
Samambaia – RA XII	Conselho Tutelar de Samambaia – I
	Conselho Tutelar de Samambaia – II
Santa Maria – RA XIII	Conselho Tutelar de Santa Maria – I
	Conselho Tutelar de Santa Maria – II
São Sebastião – RA XIV	Conselho Tutelar de São Sebastião
Recanto das Emas – RA XV	Conselho Tutelar de Recanto das Emas
Lago Sul – RA XVI	Conselho Tutelar do Lago Sul
Riacho Fundo – RA XVII	Conselho Tutelar do Riacho Fundo
Lago Norte – RA XVIII	Conselho Tutelar do Lago Norte
Candangolândia – RA XIX	Conselho Tutelar da Candangolândia
Água Claras – RA XX	Conselho Tutelar de Água Claras
Riacho Fundo II – RA XXI	Conselho Tutelar do Riacho Fundo II
Sudoeste/Octogonal – RA XXII	Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal
Varjão – RA XXIII	Conselho Tutelar do Varjão
Park Way – RA XXIV	Conselho Tutelar do Park Way
SCIA – RA XXV	Conselho Tutelar da Estrutural
Sobradinho – RA XXVI	Conselho Tutelar de Sobradinho II
Jardim Botânico – RA XXVII	Conselho Tutelar do Jardim Botânico
Itapoá – RA XXVIII	Conselho Tutelar do Itapoá
SIA – RA XXIX	Conselho Tutelar do SIA
Vicente Pires – RA XXX	Conselho Tutelar de Vicente Pires
Fercal – RA XXXI	Conselho Tutelar da Fercal
Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII	Conselho Tutelar do Sol Nascente/Pôr do Sol
Amiqueiras – RA XXXIII	Conselho Tutelar de Amiqueiras
Arapoanga – RA XXXIV	Conselho Tutelar do Arapoanga
Água Quente – RA XXXV	Conselho Tutelar de Água Quente

4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, em link específico, no período de impugnação estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Ibest, caso não seja cadastrado.

4.3 Os pedidos de impugnação serão protocolados, instruídos e julgados pelo Ibest.

4.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será o objeto da impugnação.

4.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

4.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, solicitada no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.1.2 O Ibest não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2 Valor da taxa de inscrição: R\$ 51,00.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX ou de boleto bancário, disponíveis na "Área do candidato".

5.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na "Área do candidato", no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, após efetuado o registro pelo banco.

5.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela "Área do candidato".

5.3.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Ibtest disponibilizará local com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Ibtest, localizada no SHIN CA 11, lote 5, Ed. Le Office, bloco B, sala 113 – Lago Norte, Brasília/DF, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, observados o horário de atendimento das 9 às 17 horas.

5.4.1 No local listado no subitem 5.4 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do processo seletivo. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 15.3 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função estabelecidos neste edital. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela Região Administrativa onde está localizado o Conselho Tutelar para o qual deseja concorrer, conforme item 3 deste edital, e informar o nome de candidato (apelido) pelo qual deseja ser conhecido durante a campanha.

6.1.1 Em conformidade com o art. 45, § 1º e § 2º, e art. 58 da Lei nº 5.294/2014, o conselheiro que foi convocado a assumir vaga definitiva em conselho tutelar diverso do qual foi eleito pode candidatar-se à reeleição para o Conselho Tutelar no qual exerceu o mandato, desde que faça a escolha pelo Conselho Tutelar respectivo no momento da inscrição e preencha os demais requisitos.

6.1.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial, de Região Administrativa ou do nome de candidato (apelido) pelo qual deseja ser conhecido.

6.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.3 Os candidatos ao cargo 101, que foram aprovados em exame de conhecimento em processo seletivo anterior e que exerceram no mínimo 50% do mandato de conselheiro tutelar, não serão submetidos à primeira fase, devendo submeterem às segunda, terceira e quarta fases, conforme parágrafo único do art. 46 da Lei nº 5.294/2014.

6.3.1 Para a comprovação do disposto no subitem 6.3 deste edital, o conselheiro tutelar deve, no ato de inscrição, declarar para os fins previstos no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 5.294/2014, que foi aprovado anteriormente em exame de conhecimento específico e que exerceu no mínimo 50% do mandato de conselheiro tutelar do Distrito Federal, fazendo jus à dispensa do exame de conhecimento.

6.3.2 Os conselheiros deverão declarar, ainda, sob sua inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de incurso no disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.3.3 A relação provisória dos candidatos cuja declaração para fins de comprovação do disposto no subitem 6.3.1 deste edital foi deferida será divulgada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibtest.org.br/>.

6.3.2.1 O candidato ao cargo 101, cuja a declaração para fins de comprovação do disposto no subitem 6.3.1 tenha sido indeferida, terá de realizar a prova objetiva.

6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ibtest e o CDCA/DF do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.5 O candidato a conselheiro tutelar deve atualizar seus dados cadastrais perante à justiça eleitoral até o dia 7 de junho de 2023, considerando que a foto de identificação e demais dados podem ser utilizados para fins eleitorais.

6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

6.7 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização da prova objetiva.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, pela Lei Distrital nº 4.949/2012, de 15 de outubro de 2012, pela Lei Distrital nº 5.818, de 6 de abril de 2017, pela Lei Distrital nº 5.968, de 16 de agosto de 2017, ou pela Lei Distrital nº 6.314, de 27 de junho de 2019.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 7.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibtest.org.br/>, a seguinte documentação, conforme o caso:

7.2.1 CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

- preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.2.2 Doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018:

- atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.2.3 Doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012:

- certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas há menos de um ano da data de início das inscrições.

7.2.4 Recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012:

- certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

7.2.5 Prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017:

- declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

7.2.6 Isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017:

- documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

7.2.7 Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019:

- documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

7.2.8 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere ao subitem 7.2.7 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

7.2.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.3 O envio da documentação constante do subitem 7.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ibtest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.3.1 Não terá o pedido de isenção deferido o candidato que não enviar a imagem da documentação constante do subitem 7.2 deste edital ou que enviar a imagem de documentação incompleta.

7.3.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

7.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.2 deste edital.

7.3.3.1 Caso seja solicitado pelo Ibtest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.3.4 Durante o período de que trata o subitem 7.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.institutoibtest.org.br/>.

7.3.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.3.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- fraudar e(ou) falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.3.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.3.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Ibtest.

7.3.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibtest.org.br/>.

7.3.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

7.3.9.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.3.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 Dentro do prazo descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

2. enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.6 deste edital.

8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.2 Dentro do prazo descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.3 Dentro do prazo descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital, a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.3.1.2 O Ibest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá, conforme o prazo no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF e do documento de identidade.

8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme o prazo descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

8.7 A documentação citada nos subitens 8.1 a 8.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest ou do CDCA-DF.

8.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7.2 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.7.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 8.1 a 8.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.7.5 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.7.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.7.7 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9 DA PROVA OBJETIVA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

9.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/> para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Ibest.

9.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.2.4 O Ibest poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2.1 deste edital.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório, valerá 70,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

9.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados.

9.5 O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.8 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

9.9 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

9.11 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.14 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Ibest devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.15 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.16 O Ibest disponibilizará consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 15.23 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

9.16.1 Após o prazo determinado no subitem 9.16 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

10.1.1 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

10.1.2 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.1.3 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 42,00 pontos na prova objetiva.

10.1.3.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 10.1.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

10.1.4 Os candidatos aprovados na forma do subitem 10.1.3 deste edital serão listados por Região Administrativa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/> e seguir as instruções ali contidas.

11.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.12 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.13 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a entrega dos documentos comprobatórios e do pedido de registro de candidatura será publicado Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SEGUNDA FASE

12.1 O candidato aprovado na prova objetiva deverá enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, a imagem dos seguintes documentos:

ITEM	REQUISITO DE ELEGIBILIDADE	DOCUMENTO EXIGIDO
1.	Nacionalidade brasileira e idade igual ou superior a 21 anos na data da posse.	Um dos seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, o documento deve comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil. Documentos que não contenham as informações mencionadas, tais como a Carteira Nacional de Habilitação e (ou) identidade profissional não serão aceitos.
2.	Reconhecida idoneidade moral	Certidões expedidas pelos distribuidores civis e criminais das Justiça do Distrito Federal, disponíveis no endereço eletrônico: https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa Certidões expedidas pelos distribuidores civis e criminais da Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal, disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao Certidão de distribuições de ações criminais da Justiça Militar da União, tanto para os candidatos do sexo masculino quanto para candidatas do sexo feminino, disponível no endereço eletrônico: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emittir-certidao-negativa Certidão de crimes eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais Certidão Negativa de contas julgadas irregulares expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://portal.tcu.gov.br/certidoes/ Certidão Negativa de contas julgadas irregulares expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/ Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil, disponível no endereço eletrônico: https://www.pcd.fg.gov.br/servicos/antecedentes-criminais Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais

3.	Residência comprovada de, no mínimo, dois anos na região administrativa do conselho tutelar, na data da apresentação da candidatura	Declaração de residência, nos termos da Lei nº 4.225/2008, que estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.
4.	Ensino médio completo	Certificado ou declaração de conclusão de curso do ensino médio ou diploma ou certificado de conclusão de curso superior, expedido por entidade reconhecida pela Secretaria de Educação ou pelo MEC.
5.	Quitação eleitoral e pleno gozo dos direitos políticos	Certidão de quitação eleitoral e de pleno gozo dos direitos políticos disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
6.	Não ter sofrido perda do mandato de conselheiro tutelar	O candidato deve declarar, no momento da inscrição, que não sofreu perda do mandato de conselheiro tutelar, selecionando a opção disponível no site do Ibest.
7.	Comprovação de experiência na área da criança e do adolescente de no mínimo três anos	Comprovação de atuação direta em políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, por meio de declaração emitida por entidade regularmente registrada há mais de um ano no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA/DF) ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF) ou no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) ou no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na qual conste a função, o período e as atividades exercidas pelo candidato, assinada pelo dirigente da entidade com firma reconhecida e a ata da atual diretoria; ou comprovação de atuação direta em políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, por meio de atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada por meio de contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho ou certidão expedida por órgão público competente, ou termo de adesão emitido por entidade pública ou conveniada, há mais de um ano com o poder público, em que conste o objeto, as condições e o período do seu exercício por parte do profissional voluntário.

12.2 Demais informações a respeito da avaliação de documentos constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

13 DA ELEIÇÃO DA TERCEIRA FASE

13.1 Considerar-se-á apto e automaticamente registrado para submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no exame de conhecimento específico e preencher todos os requisitos constantes na fase de análise da documentação disposto no item 2 do quadro constante do item 12.1.

13.1.1 O candidato será convocado, por meio de edital específico, para apresentar-se pessoalmente para tirar a foto que será inserida na urna eletrônica.

13.2 A eleição ocorrerá em todo o Distrito Federal, no dia 1º de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas, mediante convocação por meio de edital do CDCA/DF.

13.2.1 O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato da Região Administrativa correspondente à zona eleitoral onde seu título de eleitor esteja registrado perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

13.2.1.1 Os eleitores e candidatos devem atualizar o seu cadastro eleitoral perante o Tribunal Regional Eleitoral até o dia 07 de junho de 2023, caso desejem alterar informações como seu local de residência e zona e seção eleitoral.

13.3 A eleição do Conselho Tutelar do SIA RA-XXIX será realizada nas seções eleitorais do Guarã RA-X, observado o critério do desmembramento, em face da ausência de seção eleitoral que compreenda apenas os eleitores do SIA, conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

13.3.1 A votação do Conselho Tutelar do SIA RA-XXIX será contabilizada de forma independente da eleição do Conselho Tutelar do Guarã RA-X.

14 DO CURSO DE FORMAÇÃO - QUARTA FASE

14.1 Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) pela comunidade serão submetidos a curso de formação cuja presença será obrigatória.

14.2 Os candidatos selecionados para o curso de formação devem cumprir frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso, sob pena de não serem diplomados, ressalvadas as justificativas legais.

14.3 Demais informações a respeito da avaliação de documentos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>.

15.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados.

15.5 Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.6 O candidato poderá obter informações referentes a primeira e segunda fases do processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, localizada no SHIN CA 11, lote 5, Ed. Le Office, bloco B, sala 113 – Lago Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou via

internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br/>, ressalvado o disposto no subitem 15.7 deste edital, e por meio do endereço eletrônico contato@institutoibest.org.br.

15.6.1 O candidato que desejar relatar ao Ibest fatos ocorridos durante a realização da primeira e da segunda fases do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@institutoibest.org.br.

15.7 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.7.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

15.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo a primeira e segunda fases do processo seletivo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF ou pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, no horário das 9 horas às 17 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.6 deste edital.

15.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 9 horas às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, localizada no SHIN CA 11, lote 5, Ed. Le Office, bloco B, sala 113 – Lago Norte, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico contato@institutoibest.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

15.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

15.11.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

15.12 O candidato que, por ocasião da realização da prova, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.11 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.13.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, o Ibest poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

15.14 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

15.16 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

15.16.1 A inobservância do subitem 15.16 deste edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

15.17 O Ibest manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.18 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retomar em hipótese alguma.

15.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decorso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

15.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

15.21 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

15.22 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

15.23 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.24 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.23 deste edital.

15.24.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.5 deste edital.

15.24.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.23 deste edital.

15.24.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

15.24.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

15.24.3 O Ibest recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.23 deste edital no dia de realização da prova.

15.24.4 O Ibest não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.24.5 O Ibest não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

15.25 No dia de realização da prova, o Ibest poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.26 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.23 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

15.27 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, o Ibest tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.28 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.29 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15.30 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

15.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Ibest enquanto estiver participando da primeira e da segunda fases do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Ibest, na forma dos subitens 15.8 e 15.9 deste edital, conforme o caso, e perante o CDCA/DF. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

15.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ibest e pelo CDCA/DF.

15.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Na prova, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir:

a) Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 204, 226 a 228;

b) Declaração Universal dos Direitos Humanos;

c) Declaração Universal dos Direitos da Criança;

d) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;

e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações;

f) Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4,5, 6, 20 a 24;

g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações;

h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

i) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência);

j) Lei Distrital nº 5.294, 13 de fevereiro de 2014 (Dispõe sobre Conselhos Tutelares e dá outras providências), e suas alterações;

k) Decreto Distrital nº 37.950, de 12 de janeiro de 2017 (Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal);

l) Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);

m) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua;

n) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);

o) Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

p) Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

q) Lei 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel);

r) Lei 13.010, de 26 de junho de 2014 (Lei Menino Bernardo).

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

ANEXO I
CRONOGRAMA
(DATAS PROVÁVEIS)

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
Período de solicitação de impugnação do edital	8 e 9/5/2023
Divulgação das respostas às impugnações do edital	10/5/2023
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	8 a 10/5/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	11/5/2023
Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	12 e 13/5/2023
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/5/2023
Período de inscrição no processo seletivo e das solicitações de atendimento especial	Das 9 horas do dia 10/5/2023 às 23h59 do dia 29/5/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/5/2023
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	1º/6/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	1º e 2/6/2023
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial e divulgação da lista provisória dos candidatos cuja declaração para fins de comprovação do exercício de no mínimo 50% do mandato de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal foi deferida	5/6/2023
Período para interposição de recurso contra a lista provisória dos candidatos cuja declaração para fins de comprovação do exercício de no mínimo 50% do mandato de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal foi deferida	5 e 6/6/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos cuja declaração para fins de comprovação do exercício de no mínimo 50% do mandato de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal foi deferida	9/6/2023
Publicação do Edital de convocação para a realização da prova e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais de prova	12/6/2023
Aplicação da prova objetiva	18/6/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	19/6/2023
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	20 e 21/6/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	26/6/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	26 e 27/6/2023

Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a entrega dos documentos comprobatórios e do pedido de registro de candidatura	29/6/2023
Período de entrega de documentação para avaliação	30/6 a 4/7/2023
Resultado preliminar da avaliação de documentos	13/7/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de documentos	14 a 15/7/2023
Resultado definitivo da avaliação de documentos e registro de candidatura (encerramento da primeira fase)	21/7/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da CDCA/DF e do Instituto Ibest. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e de comunicado.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome Completo:	
Nº CPF:	Nº RG:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Email:	Telefones:
Região Administrativa a que concorre:	
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Declaro residir no endereço citado desde _____.	
A declaração de próprio punho suprirá a exigência do comprovante de residência estando ciente de que a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas na Resolução do Processo de Escolha, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.	
Afirmo para os fins previstos no art. 1º da Lei Distrital nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, que são regulares as informações prestadas para comprovação de residência no endereço mencionado pelo período de no mínimo 2 (dois) anos exigidos no art. 45, inciso IV da Lei 5.294 de 13 de fevereiro de 2014.	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas e que estou ciente de que a falsidade das informações me sujeitará à pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.	
Brasília, _____, de _____, de 2023 Assinatura	

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00603

Processo: 00056-00001070/2023-34. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e C.CAMP CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.398.727/0001-37. Do Objeto: aquisição de 02 (dois) certificados digitais ICPBrasil do tipo A1, com garantia técnica e validade de 12 (doze) meses, para Cadastro de Pessoas Físicas (e-CPF), para atender demandas da Diretoria Executiva e Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros. Prazo: 15 (quinze) dias. Valor: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8217.1471.0036; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.40; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/05/2023.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo nº 00110-00000999/2023-16. O Pregoeiro da Secretaria de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que tem por objeto seleção e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação de sistema de energia redundante no Túnel de Taguatinga/DF, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF - RA-TAG, na Av. Central (Boulevard), no trecho entre a EPTG (Estrada Parque Taguatinga - Rodovia DF-085) e a Av. Elmo Serejo no Distrito Federal, onde, sagrou-se vencedora a empresa ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.415.117/0001-20, para o item nº 01, no valor total de R\$ 1.940.467,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). Demais informações nos sites www.gov.br/compras e www.so.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de maio de 2023

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº 049/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00004747/2023-43. Pregão Eletrônico nº 048/2023 – CAESB. ASSINATURA: 04/05/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de material de PVC para redes de esgoto (adaptadores, joelho, juntas, luvas, plug, selim, tê, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$; 16.084,80 (dezesesseis mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o item 06; HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para o item 13; MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 131.947,20 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para o item 20 e 21, NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 231.727,26 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte seis centavos) para os itens 04, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28 e 30, SANEAMENTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXOES LTDA, valor R\$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais) para os itens 01, 11, 12 e 17; TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 308.229,90 (trezentos e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos) para os itens 18, 19, 22, 27. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial. Pela: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA: Veridiana Minucio Rosales; HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA: Pedro Itamaro Neto; MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Silvio Luiz Bortoluzzi; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; SANEAMENTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXOES LTDA: Sadi Marini Junior; TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Marilene Umlauf de França e Sidinei Jose de Souza.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE 00100/2023 - CAESB**

PROCESSO Nº 00092-00037222/2021-04. OBJETO: Serviços de proteção de terminais EDR (Endpoint Detection and Response) contra ameaças cibernéticas incluindo a assinatura, serviços gerenciados de segurança, suporte, garantia e treinamento. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.108.105.300-2. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 60 meses. ABERTURA: 30/05/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/05/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 0098/2023 - CAESB**

PROCESSO Nº 00092-00015180/2023-64. OBJETO: Aquisição de tintas e acessórios para pintura, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 20 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 23/05/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/05/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 0099/2023 - CAESB**

PROCESSO Nº 00092-0006796/2023-80. OBJETO: Serviço de Auditoria Independente das demonstrações financeiras anuais e trimestrais e dos sistemas de controle interno, de governança corporativa, de transparência, de estruturas, de gestão de riscos, de compliance, de previdência complementar, de recursos humanos, de regulação, comercial e dos sistemas informatizados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, do Consórcio Águas Lindas e do Consórcio Corumbá. CRITÉRIO DE

JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.103.198.300-6. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 730 dias. ABERTURA: 29/05/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/05/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 2023/0105. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A e SENADO FEDERAL. Processo SEI nº 00093-00000612/2022-14. Data de Assinatura: 04/05/2023. Objeto: estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do SENADO e da CEB Holding. Valor: não implica compromissos financeiros entre os convenientes. Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO e FERNANDA SANTIAGO SALES e pelo SENADO FEDERAL: ILANA TROMBKA, LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO e AMANDA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00010249/2021-26. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 095/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO G2 UBS 07 - GAMA, formado pelas empresas CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como Prorrogação do prazo de vigência. Convalidam-se os atos praticados no período de 29/03/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 120 dias, deduzido deste o período convalidado, com término em 26/07/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias, passando seu término de 04/06/2023 para 02/10/2023. ASSINATURA: 03/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Aldomar Pereira de Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023308/2019-10. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como prorrogação do prazo de vigência. Convalidam-se os atos praticados no período de 03/03/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo; Reabre-se o prazo de execução, por mais 105 dias corridos, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em 15/06/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 105 dias corridos, passando de 27/05/2023 para 09/09/2023. ASSINATURA: 03/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Edilson Januário Teixeira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027946/2021-16. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 171/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, bem como reabertura do prazo de execução. Convalidam-se os atos praticados no período de 06/01/2023, até a formalização do presente Termo Aditivo; Reabre-se o prazo de execução por 12 meses, deduzindo deste o período convalidado, com término em 05/01/2024. LOTE: 12. ASSINATURA: 03/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Thiago do Valle Araújo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028391/2021-20. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 186/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Convalidação, bem como a reabertura do prazo de execução. Convalidam-se os atos praticados no período de 14/01/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 12 meses, deduzindo deste o período convalidado, com término em 13/01/2024. LOTE: 08. ASSINATURA: 03/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Thiago do Valle Araújo.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE ADIAMENTO**

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 005/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - por lote – modo de disputa aberto – Processo nº 00112-00021175/2022-34, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa. Data da primeira publicação no DODF nº 75, página 57, de 20/04/2023. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de maio de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do Decomp/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (UASG 926319)**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022 c/c o Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, comunica aos interessados que, em âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2023, processo nº 00193-00000095/2023-18, ocorrido em 13/04/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, a fim de atender às necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, restou ADJUDICADO pela Pregoeira o GRUPO 1 da forma que segue: ATENAS TERCEIRIZAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.133.143/0001-37, vencedora do GRUPO 1, com o valor total de R\$ 784.440,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). Após verificação da regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do certame, no valor total de R\$ 784.440,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). A Ata do Pregão e os Termos de Adjudicação e Homologação poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fap.df.gov.br/licitacoes.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO****EDITAL Nº 07/2023 – FAPDF MOVIMENTA****EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA
DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO**

Processo: 00193-00000689/2023-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 86/2022 - EDITAL Nº 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; VANESSA CARVALHO DE ANDRADE, como OUTORGADO/COORDENADOR; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro na promoção do evento intitulado “XV Conferência Interamericana de Ensino de Física (CIAEF) e III Encontro Nacional do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF)”. NOTA DE EMPENHO 2023NE00308, Data: 28/04/2023 Valor: R\$ 500.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: VANESSA CARVALHO DE ANDRADE; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

**EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO**

Processo: 00193-00000234/2023-03. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 85/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, LUCIANA LILIAN LOUZADA MARTINI como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília, OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado: Influência do nível habitual de atividade física praticada por idosos sobre

medidas objetivas de funcionalidade e de risco para eventos vasculares - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00276, valor: R\$ 33.750,00; data: 20/04/2023; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00277, valor: R\$ 11.250,00 data: 20/04/2023; VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 04/05/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: LUCIANA LILIAN LOUZADA MARTINI e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA.

RENATA DE CASTRO VIANNA

Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A Pregoeira da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo nº 00193-00000095/2023-18, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 926319, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, a fim de atender às necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, da forma que segue: ATENAS TERCEIRIZAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.133.143/0001-37, vencedora do GRUPO 1, com o valor total de R\$ 784.440,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00288**

PROCESSO nº 00150-00007138/2019-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0002-91. Do Objeto: DESPESA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE BRASÍLIA NA REDE DE CIDADES WORLD CITIES CULTURE FORUM - WCCF, PROVENIENTE DA ADESÃO POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE SECEC, ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS (OEI) E BOP CONSULTING (EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS FÓRUMS ANUAIS), EM QUE A OEI PROPÕE O PAGAMENTO REFERENTE ANUALIDADE DE 2023 DA FILIAÇÃO DE BRASÍLIA, EXECUÇÃO DIRETA. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 119.437,50 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de maio de 2023.

AVISO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a revogação do ato que instituiu a Comissão de Julgamento Específica atinente à seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF de abril de 2023, publicado por meio da Portaria nº 70, de 14 de abril de 2023, bem como a nulidade do resultado do mês em referência, e comunica a constituição de nova comissão para análise do resultado final dos projetos que concorreram na seleção de abril do Edital Permanente do programa Conexão Cultura DF, através da Portaria nº 98, de 05 de maio de 2023.

Brasília/DF, 05 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

AVISO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o saldo remanescente do exercício financeiro de 2022 do Fundo de Apoio à Cultura, no valor de R\$ 28.400.335,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos mil trezentos e trinta e cinco reais), considerando o disposto no inciso I, do § 3º, do Art. 64 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

Brasília/DF, 04 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO
1. OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada GIRAL COMUNICAÇÃO LTDA, para a Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica.

2. PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Fornecimento de bens e serviços de interesse à Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte especificação: Obra de arte, de autoria de E. Di Cavalcanti, intitulada "Ivette com pássaros", datada de 1963, técnica de desenho a grafite sobre papel, com dimensões de 45 cm x 37 cm (folha) e 65 cm x 57 cm (moldura), assinada, datada e localizada (Paris), com certificado de autenticidade, ou obra(s) de arte equivalente(s), de mesmo valor global, mediante aprovação da Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, caso a obra especificada não esteja disponível ou seja julgada inaceitável pela dita Gerência.
3. CONTRAPARTIDAS: Uso da Concha Acústica no período de 09/08/2023 a 13/08/2023, para a realização do evento de apresentação gospel do artista Deive Leonardo.
4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico marcelo.jorge@cultura.df.gov.br no prazo de dez dias, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.

Brasília/DF, 04 de maio de 2023
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 (*)
PROCESSO Nº 00150-00000855/2023-11

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa STUDIO CARTOON LTDA. - ME | STUDIO CARTOON, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 32.941.421/0001-03, com sede na Travessa Pires Martins nº 06, apartamento 101 - Vila Isabel, Castelo - ES - CEP: 29.360-000, neste ato representada por RAFAEL GOMES CAMPOS, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade: 3.1 O Contrato tem por finalidade a aquisição de assinatura de serviços de hospedagem de arquivos e design a fim de suprir as necessidades urgentes da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência - SECEC/GAB/ASCOM, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. 3.2 Descrição do objeto: Serviço de armazenamento e sincronização de arquivos; Website de hospedagem e compartilhamento de imagens e Plataforma de design gráfico online. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 1.652,00 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contado da data de apresentação da proposta. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621928310001; III – Natureza de Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 1.652,00 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00250, emitida em 17/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: 9.1 O serviço deverá dispor de garantia de no mínimo 6 (seis) meses para defeitos de fabricação e instalação - prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. 9.2 Quando da entrega do material, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. 9.3 No caso de substituição do material, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado. 9.4 Quando da entrega do material, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 24 de abril de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: RAFAEL GOMES CAMPOS.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, página 105.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

CONVOCAÇÃO PARA A 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o

Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 90ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de maio de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

**COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA
PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido nos arts. 2º e 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP, para participarem da 3ª Reunião Extraordinária do CGP, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023, às 14h30, no Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, sede da SEDUH, 18º andar - Auditório.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

PROCESSO: 00220-00001454/2023-35. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASIL SAPIENS. DO VALOR: R\$ 295.506,29 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00187, de 18/04/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 21/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

PROCESSO: 00220-00001516/2023-17. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES. DO VALOR: R\$ 497.288,22 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00188, de 19/04/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0179, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 24/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023

PROCESSO: 00220-00001205/2023-40. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE CULTURA E LAZER - ASBEC. DO VALOR: R\$ 499.970,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00190, de 24/04/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0179, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 09/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: ADRIANA RODRIGUES SOUSA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023

PROCESSO: 00220-00001482/2023-52. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES. DO VALOR: R\$ 399.914,70 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00191, de 26/04/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 28/11/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023

PROCESSO: 00220.00001886/2023-46. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ESPORTVAL FUT ART. DO VALOR: R\$ 197.657,68 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00192, de 26/04/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 07/06/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: WILMAR GABRIEL DA SILVA GUALBERTO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023

PROCESSO: 00220-00001045/2023-39. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A ONG MOVIMENTO LÍDERES DO BRASIL. DO VALOR: R\$ 594.857,77 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2023NE00201, de 28/03/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0186, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 16/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: JOFFRE MOREIRA LIMA NETO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 14/2023

PROCESSO nº 00060-00545524/2022-25 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “11ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SAÚDE”. Da realização do evento: 22 a 26 de maio de 2023. Do valor: Isento conforme Decreto nº 39.739/2019 artigo 3º, inciso II; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 22/2023

PROCESSO nº 00220-00007993/2022-05 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FUNN ENTRETENIMENTO LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 09, PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “FUNN FESTIVAL 2023”. Da realização do evento: 20/abril/2023 a 30/junho/2023. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 187.740,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais), foi concedido isenção do valor restante conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, HUGO CÉSAR PEREIRA DE ANDRADE, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 24/2023

PROCESSO nº 00220-00001811/2023-65 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IBETI. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 09, PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “FESTIVAL CULTURA CANDANGA GRUPO I”. Da realização do evento: 10 a 18/abril/2023. Do valor: Isento conforme Decreto nº 39.739/2019 artigo 3º, inciso II; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 26/2023

PROCESSO nº 00220-00001458/2023-13 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ESPERANÇA PRODUÇÕES CIRCENSES LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 12, PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “CIRCO DOS SONHOS”. Da realização do evento: 05/abril/2023 a 20/junho/2023. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 17.010,00 (dezessete mil dez reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, VICENTE DUARTE DA ROCHA FROTA NETO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 27/2023

PROCESSO nº 00220-00003218/2019-77 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES - CONTAG. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “4º FESTIVAL NACIONAL DA JUVENTUDE RURAL”. Da realização do evento: 19 a 30/abril/2023. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 22.017,01 (vinte e dois mil dezessete reais e um centavo), foi concedido isenção do valor restante conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, ANA BISNETO DE MOURA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 28/2023

PROCESSO nº 00220-00001468/2023-59 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO EXTERNO - ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO), para a realização do evento “PROJETO SESC + MUSICA - EDIÇÃO ROCK”. Da realização do evento: 17 a 24/abril/2023. Do valor: Isento, conforme art. 3º, do Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, VALCIDES DE ARAUJO SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 29/2023

PROCESSO nº 00220-00002197/2023-59 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X HÉRCULES DA SILVA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO EXTERNO - ESTÁDIO RORIZÃO, para a realização do evento “LAZER SOLIDÁRIO”. Da realização do evento: 15 a 17/abril/2023. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 360,72 (trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, HÉRCULES DA SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 30/2023

PROCESSO nº 00220-00002627/2023-32 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 09, PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “CORRIDA MONUMENTAL”. Da realização do evento: 28/abril a 01/maio/2023. Do valor: Isento nos termos do art. 3º, do Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 32/2023

PROCESSO nº 00220-00002487/2023-01 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X SOL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 07, PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “17 ANOS SOL TELECOM”. Da realização do evento: 05 e 06/maio/2023. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário de Estado - Interino; Pela Autorizatória, CLAUDIO MOHN FRANCA, na qualidade de Responsável Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 20/2023 (*)

PROCESSO nº 00220-00000225/2023-01 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO FABRICA DE CAMPEÕES. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento “MMA FIGHT WEEK”. Da realização do evento: 29/março a 03/abril/2023. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 11.008,51 (onze mil oito reais e cinquenta e um centavos) e foi concedido isenção do valor restante conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA

VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário Executivo; Pela Autorizatória, OZANIR SOARES, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 66, de 05 de abril de 2023, página 95.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 25/2023

PROCESSO nº 00220-00001843/2023-61 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO CONTA PASSOS – LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 08, PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE, para a realização do evento “CORRIDA RUN THE WORLD”. Da realização do evento: 15 a 16/abril/2023. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA na qualidade de Secretário Executivo; Pela Autorizatória, THAYS ARAGÃO REZENDE, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTA, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 129/2023 - ADASA/SRH/COUT. Polícia Civil do Distrito Federal, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor Policial, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001834/2023-78.

JULIANA PINHEIRO GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL VILLE BRAZIL
REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO – RA JB

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL VILLE BRAZIL, localizado no Km 09, Lotes 01 e 02 da rodovia DF – 140 - Fazenda Santa Barbara – Região Administrativa do Jardim Botânico – RA JB. INTERESSADO: TECTUS EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo SEI 00391-00005338/2022-89. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 23 de MAIO de 2023, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

RÔNEY NEMER
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RENATO XAVIER, CPF/CNPJ: 047.***.***-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) referente ao Auto de Infração nº 02064/2017, constante nos autos do Processo nº 00391-00020539/2017-49.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 152/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EDVALDO MACIEL DA SILVA, CPF/CNPJ: 505.***.***-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 07005/2015, constante nos autos do Processo nº 0391-001995/2015.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 159/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOÃO PEDRO, CPF/CNPJ: 310.***.***-25, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao Auto de Infração nº 02663/2018, constante nos autos do Processo nº 00391-00011285/2018-59.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 160/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MUV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 12.669.328/0001-84, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil reais) referente ao Auto de Infração nº 08601/2018, constante nos autos do Processo nº 00391-00011420/2018-66.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 167/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 05.830.982/0001-62, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 00862/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00000551/2019-07.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 168/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MIGUELINA DE ARAUJO LOPES, CPF/CNPJ: 384.***.***-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Auto de Infração nº 00679/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-0000227/2019-81.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 174/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOSE BASILIO FILHO, CPF/CNPJ: 245.***.***-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos),referente ao Auto de Infração nº 08765/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00011322/2019-18.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 177/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a QUINTINO RODRIGUES DE LIMA, CPF/CNPJ: 145.***.***-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao Auto de Infração nº 00368/2018, constante nos autos do Processo nº 00391-00001986/2018-80.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

Serviço de Limpeza Urbana

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001585/2022-61. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- RENASCER, CNPJ nº 16.604.221/0001-09. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2022 por mais 12 (doze) meses, 30 de abril de 2023 até 29 de abril de 2024, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024.

DATA	DA	ASSINATURA:	26/04/2023.	SIGNATÁRIOS:
------	----	-------------	-------------	--------------

Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS, Representante Legal.

Diretoria de Administração e Finanças

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00094-00000971/2023-16. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, cujo objeto consiste no fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de serviços gerais, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação. Com fundamento nas justificativas constante nos autos, no Parecer Jurídico nº 312/2013 - PROCAD/PGDF (111405957) da Procuradoria Geral do Distrito Federal e na Autorização da contratação (111933178), o Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05/05/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO, em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, CNPJ: 03.495.108/0001-90, e autoriza a realização da despesa no valor total estimado de R\$ 443.927,80 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), para a contratação supracitada, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 00094-00003412/2022-87

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 4/2021-SLU/DF, CONVOCA a empresa SOTKON BRASIL - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 12.638.047/0001-64, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 01/2023, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, conforme item 7.3 do Edital.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2022

Processo: 04009-00001367/2022-07. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 64/2022 até o dia 15/08/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (111276368) e de acordo com as justificativas constantes no Ofício nº 49/2023 (111276800) expedido pela Organização da Sociedade Civil. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pela Associação Carnavalesca Bloco Afro Obará, ANDRÉ LUIS NEVES, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000446/1992. Decisão DIRET nº 191, Sessão 3687, realizada em 16 de março de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 023/2023. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Centro Automotivo São Benedito (CNPJ: 04.926.360/0001-70) OBJETO: Lote nº 09, do Conjunto B, da QE-40, do SRIA II. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) .VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 191/2023: R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Ana Angélica dos Santos Silva.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000835/1999. Decisão DIRET nº 192, Sessão 3687ª, realizada em 16 de março de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 042/2023. CONCEDEENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Protege Coberturas e Climatização Ltda ME. (CNPJ: 01.514.516/0001-17) OBJETO: Lote nº 115 da Rua 24, do Polo de Modas, do SRIA/Guará, desta Capital, destinado ao Uso Industrial de Pequeno Porte. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, Lei Distrital nº 7.153/2022 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 406,76 (quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 192/2023: R\$ 203.379,89 (duzentos e três mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Valéria Saliba Rebouças de Andrade.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001540/1994. Decisão DIRET nº 185, Sessão 3687ª, realizada em 16 de março de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 046/2023. CONCEDEENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Auto Escorte Serviços Mecânicos Lanterna e Pintura Ltda. (CNPJ: 26.967.554/0001-56) OBJETO: Lote de terreno nº 18, do Conjunto "G", da Quadra 04 (quatro), do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE, Brasília/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, Lei Distrital nº 7.153/2022 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 185/2023: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 10 de Abril de 2023. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Rogério Roque Guimarães.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 283/2023-DIRET, 3696ª sessão, realizada em 04/05/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 04/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00000698/2023-56, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 24 - MAHATMA GANDHI RAMOS DE ALMEIDA R\$ 100.105,97; ITEM 59 - GOLDEN REAL ESTATE SOLUTIONS LTDA R\$ 1.499.999,99; ITEM 60 - CONSTRUTORA SHALON LTDA R\$ 1.740.000,00; ITEM 62 - GOLDEN EMPREENDIMENTOS 003 LTDAS R\$ 1.188.888,88; ITEM 83 - DÉBORA CARLA E SOUZA GOMES DE OLIVEIRA BATISTA R\$ 262.050,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 28, 29, 36, 48 e 89 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/07/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 05 de maio de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

Processo: 00480-000480/2016. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN. Objeto: Alterar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica - ACT originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, em liquidação, para INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, em conformidade com o art. 5º, do Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022. Assinatura: 24.04.2023. Signatários: pela CEDENTE: LUCAS TADEU DE PAIVA, na qualidade de liquidante da CODEPLAN, pelo IPEDF CODEPLAN: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, na qualidade de Diretor-Presidente e pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Processo: 00480-0000334/2023-12. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ/RS. Objeto: Cessão do código fonte do sistema informatizado, denominado SAEWEB de autoria da CGDF, bem como o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pela SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ/RS, do referido sistema. Vigência: Até o transpasse do código fonte do sistema SAEWEB. Assinatura: 26.04.2023. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e pela SEFAZ/RS: PRICILLA MARIA SANTANA, na qualidade de Secretária de Estado da Fazenda.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - CNPJ nº 08.065.700/0001-76 - Objeto: fornecimento de materiais bibliográficos, sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades da Biblioteca "Cyro dos Anjos", do CONTRATANTE, durante o exercício de 2023 - Processo nº 00600-00014146/2022-88 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 6/2023, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 05/05/2023 a 31/12/2023 - Valor Estimado: R\$ 80.418,00 (oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00455 - Data de Emissão da NE: 24/04/2023 - Valor da NE: R\$ 80.418,00 (oitenta mil e quatrocentos e dezoito reais) - Data da Assinatura: 05/05/2023 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

INEDITORIAL

HC PARTICIPAÇÕES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53-3-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente e em tempo hábil, convocar seus acionistas para a 24ª Assembleia Geral Ordinária e 27ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2023, em sua sede social, no SIA Trecho 01

Lote 1711 (parte), em Brasília/DF, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2022; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2023; c) Distribuição de lucros aos acionistas. EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social mediante a capitalização das reservas constantes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022; b) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília/DF, 24 de abril de 2023.

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO
Diretor

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL RESERVA JARDINS

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CNPJ: 40.062.966/0001-78

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação SEI GDF nº 14/2023 - IBRAM/PRESI (Retificação da LI nº 09/2023), para atividade de parcelamento de solo urbano do Condomínio Residencial Reserva Tororó, localizado na DF 140, Km 03, Setor Habitacional Tororó, Quadra B1, Via O-1, Lotes 01 e AE 01. Processo: 00391-00007554/2021-88. Foi determinada a elaboração de estudo Ambiental pela Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental - CNPJ: 35.425.146/0001-63, mais precisamente o Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC). THALES THIAGO SOUSA SILVA.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva nº 02/2023 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano do Setor Contagem Grupo 3, Sobradinho/DF. Processo: 00391-00017686/2017-31. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, REPARADORES AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MOTOS E AUTOPEÇAS DO DISTRITO FEDERAL-SINDIRVE/DF

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, REPARADORES AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MOTOS E AUTOPEÇAS DO DISTRITO FEDERAL SINDIRVE/DF, por seu presidente, com, convoca os associados para realização de Assembleia Geral Ordinária, com base no Estatuto, a se realizar no dia 16/05/23, as 18:00 horas em primeira convocação e as 18:30 com qualquer quórum, na sede provisória do SINDIRVE, localizada no SIA trecho 3/4, Lote 2105, Guará/DF, para prestação de contas relativas ao ano de 2022 e autorização para dissídio a respeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2023. Brasília/DF, 03 de maio de 2023.

CARLOS SHIGUEO KOBAYASHI
Presidente

ELM SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA - RETIFICAÇÃO
CNPJ: 50.162.929/0001-95

Torna público que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, emitiu a Licença Ambiental Simplificada - Retificação - SEI-GDF nº 01/2023 - IBRAM/PRESI, para as atividades de áreas de transbordo, triagem, reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos - ATTR e Centro de Triagem de resíduos classe II, tendo em vista a necessidade de alteração de titularidade da Licença Ambiental Simplificada - Retificação - SEI-GDF nº 01/2021 - IBRAM/PRESI. O empreendimento está localizado na BR 251, km 32 - Chácara 25 B, Núcleo Rural Capão Comprido - São Sebastião, Distrito Federal. Processo: 00391-00001610/2021-71. ELM SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA.

CONDOMÍNIO PRIVÊ MORADA SUL - ETAPA A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA
CNPJ: 26.446.328/0001-20

Torna público que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, emitiu a Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF nº 03/2023 - IBRAM/PRESI, para a atividade de parcelamento de solo urbano

do Condomínio Privê Morada Sul Etapa A, localizado no Setor Habitacional Altiplano Leste, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, CEP: 71680-352, Distrito Federal. Processo: 00391-00015567/2017-44. LIVINO SILVA NETO, Síndico.

AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 80.742.158/0001-76, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "CENTRO COMERCIAL BOA VISTA, QUADRA 03, VIA MARGINAL BR-020, LOTE 02", com definição de 1 unidade imobiliária, situado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 26.424 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 2,00 hectares, confronta ao norte com a Rodovia BR-020 e ao sul, ao leste e ao oeste com a matrícula nº 20.635 de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho S/A. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 04 de maio de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS



POSTO DE COMBUSTÍVEIS 214 SUL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Renovação da Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 127/2019 - IBRAM/PRESI, para atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q SHC/SUL SQ 214 Bloco A PAG S/N, CEP: 70.293-010 Asa Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00004251/2023-75. AGLEIBE FERREIRA.

AUTO POSTO CRIOLO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO
CNPJ: 27.169.700/0001-60

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação nº 124/2019, para a atividade de Posto de Revendedor de Combustível, na Quadra 03 Bloco I Setor de Indústrias Gráficas Sul - Brasília/DF. Processo: 00391-00014002/2017-40. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

CRUZEIRO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Licença de Instalação (Ampliação) para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no TR SIA Trecho 12, S/N, Lote 260. CNPJ: 26.991.067/0001-29. CRUZEIRO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS S/A.